



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 33/2015**

<b>Área: Educação - Campus Inconfidentes</b>					
<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Gláucia Soares Barbosa	50	20	16	<b>86</b>	1°
Dalila da Cruz Silva	30	20	24	<b>74</b>	2°
Erica Cindra de Lima	15	20	30	<b>65</b>	3°
Dagmar Vanda de Oliveira	15	20	30	<b>65</b>	4°
Cristiane Buosi Fechus	15	20	30	<b>65</b>	5°
Simone Junqueira Pereira	15	20	30	<b>65</b>	6°
Maria Helena Barbosa	15	20	22	<b>57</b>	7°
Marta Baggio Bippus	15	20	20	<b>55</b>	8°
Fábio Machado Ruza	30	20	-	<b>50</b>	9°
Ielson José dos Santos	15	20	14	<b>49</b>	10°
Omara Alessandra Pereira	15	20	12	<b>47</b>	11°
Silvia Helena de Lima Freire	15	20	6	<b>41</b>	12°
Sheryll Gaspar de Oliveira Pereira	15	20	-	<b>35</b>	13°

**Conforme Edital**

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2015  
Comissão de Processo Seletivo  
Diretoria de Ingresso